

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta

Irley Barcelos Nunes - Escrevente

Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

TRASLADO

Alan Kardec Nunes - Escrevente

Livro 00316-N

Folha 024/025

Protocolo 0028785

Escrevente 0006



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: ADINAIR CASTELO DO CARMO E SUA ESPOSA A FAVOR DE CARMEN FERREIRA DE OLIVEIRA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor R\$61.000,00

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e doze, (13/3/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgantes Vendedores **ADINAIR CASTELO DO CARMO**, filho de **BENEDITO GOMES DO CARMO** e **DOMINGAS CASTELO DO CARMO**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.496.088-2ª via-SSP-GO** expedida em 08/02/2003, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03346470269-DETRAN-GO** expedida em 30/11/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº **349.081.611-00** e sua esposa **ROSIRENE PEREIRA TAVARES CASTELO**, filha de **JOSE RODRIGUES TAVARES** e **LEOPOLDINA PEREIRA TAVARES**, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **2.130.994-SSP-GO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **02561954309-DETRAN-GO** expedida em 20/08/2007 e inscrita no CPF/MF sob nº **613.515.981-04**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Av. Anhanguera, nº 12333, Bairro Ipiranga, nesta Capital, representados por seu procurador, **ELVIS BORGES FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **12.850-OAB/GO** expedida em 29/09/1993 e inscrito no CPF/MF sob nº **521.577.171-53**, residente e domiciliado à Av. Pe. Wendel nº 1.216, Setor São José, Goiânia-GO, conforme procuração e substabelecimento lavradas às fls.41/42, e 06, dos livros 1332, e 551-P, no 7º Tabelionato local em 02/01/2012 e nestas Notas, em 09/03/2012; e de outra parte, como Outorgada Compradora **CARMEN FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, filha de **ISRAEL SOUZA OLIVEIRA** e **MARIA DA CUNHA OLIVEIRA**, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **807.543-2ª via-DGPC-GO** expedida em 23/01/1997 e inscrita no CPF/MF sob nº **355.533.591-04**, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, Qd. 509, Lt. 10, Setor São José, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do lote de terras nº **11 (onze)**, da quadra **05 (cinco)**, situado à **Rua Lago 3, no CONDOMÍNIO DO LAGO**, nesta Capital, com a área de **450,00m²**, sendo: **16,025 metros de frente para a Rua Lago 3; 14,109 metros pela linha de fundo com os lotes 02 e 03; 29,87 metros pelo lado direito com o lote 12; e 29,87 metros pelo lado esquerdo com o lote 22**. Havido por compra feita à Dorival Francisco de Oliveira e sua esposa, conforme escritura

lavrada nestas Notas, às fls.128, do livro 256-N, em 30/07/2003, no valor de R\$15.000,00. Cadastrado pela Prefeitura desta Capital sob nº 460.023.0050.000-2; **registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº R3-186.063, e**, achando-se contratados com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais)**. Importância essa que da outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - *CONSTITUTI*. Pelo outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. **Transcrição das Certidões:**

1) MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **ADINAIR CASTELO DO CARMO.** CPF: **349.081.611-00.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 12:27:45 do dia 22/02/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/08/2012. Código de controle da certidão: EF85.9A8A.7094.A31B. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2) MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **ROSIRENE PEREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta

Irley Barcelos Nunes - Escrevente

Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

TRASLADO

Alan Kardec Nunes - Escrevente

Livro 00316-N

Folha 024/025

Protocolo 0028785

Escrevente 0006

TAVARES. CPF: 613.515.981-04. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 09:39:14 do dia 29/12/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/06/2012. Código de controle da certidão: AADB.8E78.88FB.4D3B. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 3) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO Nº 8913534. IDENTIFICAÇÃO: NOME: ADINAIR CASTELO DO CARMO. CPF/MF: 349.081.611-00. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.565.565.148 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 MARCO DE 2012. HORA: 11:15:3:1. 4) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO Nº 8913535. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 613.515.981-04. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR:

5.555.543.326.558 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 MARÇO DE 2012. HORA: 11:15:19:8. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$879,27, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$87,93. Taxa Judiciária: R\$26,91.. (aa.) ELVIS BORGES FERREIRA, Representante. CARMEN FERREIRA DE OLIVEIRA, Outorgada. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Trasladata em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº my da Verdade.

Goiânia-GO, 13 de março de 2012.

ELVIS BORGES FERREIRA
Representante

CARMEN FERREIRA DE OLIVEIRA
Outorgada

Werlon Adriano de Sousa Brito
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 481375 - Livro: 1T - Folha: 165F

Atos Praticados
R4 - 186.063 - Compra e Venda

Em 13/03/2012. O Suboficial
Emol: 451,44 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 45,14 Total: 506,22

Maria Schlag Durães
Sub-Oficial



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 928
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055

